

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

1-0093

Gabinete Jurídico

LEI Nº. 911/2011.

AUTORIZA DESAFETAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL ÁREA DA QUADRA 43 DO LOTEAMENTO NOVA ARAPORÃ.

O Povo de Araporã-MG., através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

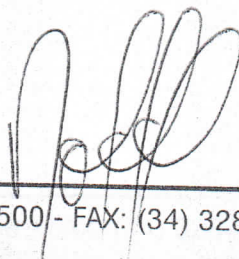
Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação do Patrimônio Público Municipal da área de 16.778,00 m², descrita como Quadra do Loteamento Nova Araporã, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara-(MG), no Livro 2, Matrícula 4.259, em data de 07/01/1983, seguintes divisas e confrontações:

QUADRA 43

Confrontante com a Rua Abílio Inácio Ferreira.....	106,42m
Limitada em três direções:	
Limitação: com a Rua Abílio Ferreira Borges.....	62,44m
Limitação: com a Rua Belarmino José de Faria.....	63,94m
Limitação: com João Ferreira da Costa Júnior e Outro.....	114,33m
Limitada em três direções:	
Limitação: com o Trevo de Acesso (em arco).....	12,23m
Limitação: com o Trevo de Acesso.....	34,57m
Limitação: com o Trevo de Acesso (em arco).....	37,30m
Limitada em três direções:	
Limitação: com Estrada de Acesso à Usina hidrelétrica de Furnas Centrais Elétricas.....	137,15m
Limitação: com a Quadra 49.....	47,93m
Limitação: com a Quadra 49.....	70,43m
Limitação: com a Quadra 43.....	16.778,00m ²

Referencial adotado para determinar as confrontações da área, o observador se encontra olhando para dentro da Área.

Art. 2º - A desafetação terá como finalidade a mudança de destinação, pois, a área reservada à implantação de área verde no Loteamento Nova Araporã, e no local, encontra-se o reservatório da Estação de Tratamento de Água do Loteamento Nova Araporã-(MG), o qual necessita urgentemente de ampliação de sua área e de manutenção não só do reservatório, bem como da própria Estação de Tratamento de

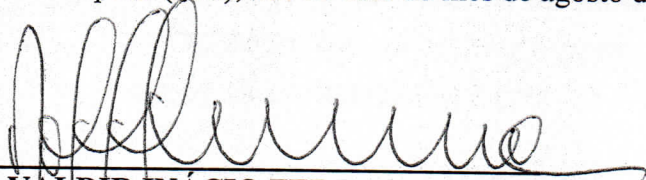


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

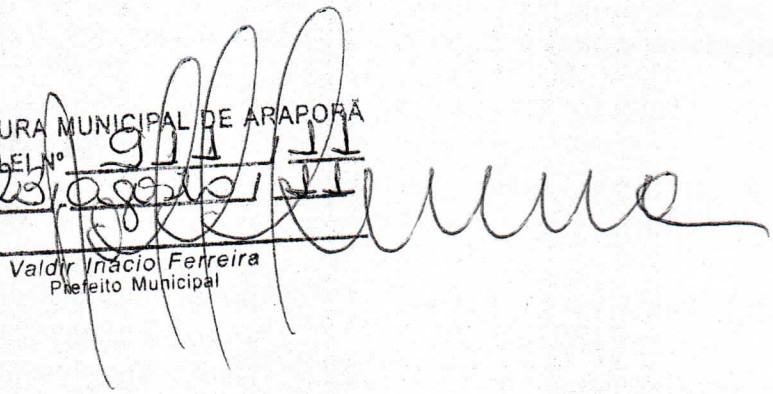
125-0000
- 0094

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição
especial a Lei nº 910/2011.

Prefeito Municipal de Araporã-(MG), aos 23 dias do mês de agosto de 2011.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 911
DATA 23/08/2011


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal